



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**QUINTO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/03/2021 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA
PARTE ELÉTRICA MUNICIPAL COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO GUINDALTO).
CONVITE Nº 007/2021.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MULT SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.916.492/0001-71, com sede a Av. General Atratino Cortes Coutinho, 237- Loja 4, Maravilha – Macuco/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **JOÃO FERNANDO DAFLON CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 04020603204, expedida pelo CNH/RJ, CPF nº 124.112.257-17, residente à Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural – Macuco/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação:

Fica alterado o contrato de nº 019/03/2021 (Carta Convite nº 007/2021), tendo em vista melhor adequação dos serviços referentes de manutenção na parte elétrica municipal com auxílio de equipamentos (caminhão guindalto), uma vez que houve um acerto na planilha inicial, onde foram suprimidos e acrescidos alguns quantitativos de itens, melhorando a qualidade do serviço a ser entregue.

Retifica-se a **Cláusula Primeira do Contrato nº 019/03/2021**, firmado entre as partes acima qualificadas, ficando mantido, ainda, o valor de **R\$ 164.292,26 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme informações da Secretaria Municipal de Obras de fls. 316 e planilhas de rerratificação de fls. 317/320, constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo pactuado neste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:

O Contratante se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 31 de maio de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JOÃO FERNANDO DAFLON CARVALHO
MULT SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____